



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Diadema

FORO DE DIADEMA

1ª VARA CRIMINAL

Av. 7 de Setembro, 399, Telefone [REDACTED] [REDACTED] Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: [REDACTED] [REDACTED] Diadema-SP - E-mail: diadema1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

VIVIAN LEE, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Diadema, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0015305-76.1993.8.26.0161 - Ordem nº 1993/002178 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **RICARDO YOSHIO**, Brasileiro, Casado, Médico, RG [REDACTED] CPF 286.134.656-68, pai Artur Yoshio, mãe Mitue Ubucata Yoshio, Nascido/Nascida 07/04/1953, de cor Branco, natural de Presidente Prudente - SP, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 09910-720, Diadema - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/11/1993**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 1015/1993 - 1º Distrito Policial de Diadema, 950/1992 - 1º Distrito Policial de Diadema**

Histórico da Parte **RICARDO YOSHIO**

23/07/1993 - Data do Fato

27/12/1995 - Oferecida a Denúncia - Art. 121 § 3º do(a) CP

15/02/1996 - Recebida a Denúncia - Art. 121 § 3º do(a) CP

09/10/1998 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", III do(a) CPP

03/11/1998 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

09/11/1998 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

19/11/1998 - Baixa da Parte

Situação Processual: Processo arquivado definitivamente. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Diadema, 06 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA